

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.003/2017 para Registro de Preços Processo nº 19.480/2016

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.719/2017 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.418/2017 e 17.563/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 13 de março de 2016, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS E PLANTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB. COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

### 1. REGÊNCIA LEGAL

**1.1.** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, , Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº.17.719/2017 e 17.563/2017 Lei Municipal nº 1.727/2010, 15.499/2013 e 11.553/2004.

# 2. FINALIDADE/OBJETO

**2.1.** Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada objetivando a prestação de serviços de plotagens de projetos e plantas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO

**3.1.** O presente termo tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a prestação dos serviços acima elencados, visando atender às necessidades de plotagens de projetos e plantas.

### 4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

**4.1.** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

### 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Secretaria Municipal de Administração SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)
  - 5.1.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

### 6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

**6.1.** Pregão Presencial SRP nº 003/2017

# 7. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

**7.1.** Processo. N°. 19.480/2016

### 8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

- **8.1.** Tipo de Licitação: Menor Preço
- **8.2. Julgamento:** *Menor Preço Global por Lote.*

# 9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1. Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, **Gerência de Compras** situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.000-907.
- **9.2.** Recebimento das propostas e credenciamento: **13/03/2017 às 09h00min,** na sala de licitações da Gerência de Compras;
- **9.3.** Abertura das propostas / Início da sessão de disputa de preços: **13/03/2017 às 09h00min** na sala de licitações da Gerência de Compras.

# 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Estima-se um gasto total de **R\$19.929,30** (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) com a presente contratação.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** Fonte de Recursos: 00 Tesouro Municipal.
- 11.2. Atividade: será informada por ocasião da contratação
- 11.3. Elemento de despesa: será informado por ocasião da contratação
- 11.4. Sub-elemento: será informado por ocasião da contratação

# 12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

**12.1** Prestação de serviços ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação da Unidade Requisitante

### 13. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

# 13.1. Prazo de entrega/prestação

Os materiais para plotagem deverão ser retirados na SEMOB em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de serviço e devolvidos após, a devida prestação do serviço, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua retirada.

13.2. O pagamento pelo prestação será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da execução dos serviços e ou recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante e emissão da nota fiscal/fatura.

# 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** No endereço da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana/SEMOB, situada na Rua Santa Carlêcio Santos Sande nº 109 Bairro Cruzeiro, CEP. 45.003-015 em Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

# 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **15.2. Vigência do contrato:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, quando da contratação o prazo mínimo será de 03 (três) meses

# 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- **16.1. Pregoeiro(a) Responsável:** Valmira Santos Oliveira designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.
- **16.2.** Equipe de Apoio: Lúcio Oliveira Maia
- **16.3.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista Bahia. (*Gerência de Compras*)
- **16.4.** Horário: Das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min
- **16.5. Telefone:** (77)3424 8515/3424 8516
- 16.6. E-mail: compraspmvc@hotmail.com





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

**16.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

# 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado:
- 17.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- **17.3.** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- **17.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 17.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista BA

# 18. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### 18.1. DO CREDENCIAMENTO

- 18.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 18.1.2.A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 18.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.
- 18.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 18.1.5.APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

18.1.6.NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC.

DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

- **18.1.7.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- 18.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

# 18.2. PROPOSTA DE PREÇOS

**18.2.1.**A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

18.2.2.Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGAO PRESENCIAL SRP n°/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA://2017
HORÁRIO DA ABERTURA::hs
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA://2017
HORÁRIO DA ABERTURA: : hs

- **18.2.3.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, DIGITADA, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **18.2.4.**Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 18.2.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados,





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- **18.2.6.**Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **18.2.7.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **18.2.8.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **18.2.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **18.2.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **18.2.11.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- **18.2.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **18.2.13.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
- **18.2.14.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 18.3. HABILITAÇÃO – (deverá ser colocada no envelope "B")

**18.3.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

# 18.4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- **18.4.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:
- 18.4.2. Habilitação Jurídica;
- 18.4.3. Regularidade Fiscal e Social;





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 18.4.4. Qualificação Econômico-Financeira;
- 18.4.5. Qualificação Técnica.
- 18.5. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
- **18.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 18.7. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

### 18.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **18.8.2.**Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **18.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **18.8.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 18.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.8.6.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **18.8.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014;
- **18.8.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.

### 18.9. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- 18.9.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 18.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 18.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 18.9.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 18.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### 18.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
  - 18.10.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento
  - 18.10.1.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.
- 18.10.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 18.10.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 18.10.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2016, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 18.10.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
  - 18.10.5.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1.0 Passivo Circulante + Passivo não circulante

18.10.5.2. Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  $\geq 1,0$ Passivo Circulante





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

### 18.10.5.3. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total > 1.0 Passivo Circulante + Passivo não circulante

18.10.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

# 18.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.11.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 18.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 18.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

# 18.12. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 18.12.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 18.12.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.12.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 18.12.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 18.12.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
  - 18.12.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
  - 18.12.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **18.12.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.9.5.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **18.12.5.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

# 19. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 19.1. FASE INICIAL

- **19.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **19.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **19.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 19.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Termo de Referência e o Anexo IV- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital.
  - 19.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- **19.1.5.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **19.1.6.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **19.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **19.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

**19.1.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

# 19.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **19.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **19.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **19.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **19.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **19.2.5.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **19.2.6.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **19.2.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **19.2.8.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

# 21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
  - **21.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
  - 21.1.2.Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;
  - 21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **21.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **21.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso L
- 21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **21.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **21.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

# 22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **22.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **22.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **22.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **23.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO



# DE LOSS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **24.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
  - **24.2.1.** A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- **24.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.
- **24.4.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

### 25. CONTRATAÇÃO

- 25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
- **25.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.
- **25.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **25.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **25.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- **25.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **26.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **26.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **26.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **26.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- **26.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **26.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **26.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

# 26. RESCISÃO

- **26.4.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;
- **26.5.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.
  - **26.5.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 26.5.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - **26.5.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **26.5.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 26.5.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 26.5.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- **26.5.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

# 27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 27.4. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **27.5.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

# 28. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 28.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;
- **28.2.** A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

# 29. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**29.1.** Os materiais para plotagem deverão ser retirados na SEMOB em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de serviço e devolvidos após, a devida prestação do serviço, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua retirada.

# 30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **30.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;
- **30.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VIII**, adaptada à proposta vencedora.
- 30.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **30.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 30.1.
- **30.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.



# DA COST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **30.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- **30.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 30.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **30.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **30.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - **30.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
  - **30.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

# 31. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **31.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **31.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **31.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **31.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **31.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **31.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **31.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 31.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **31.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 31.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **31.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

# 32. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **32.1.** Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **32.2.** É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **32.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **32.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- **32.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

# 33. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **33.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.
- **33.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:
  - **33.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
  - **33.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
  - **33.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 33.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- **33.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- 33.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- **33.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **33.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

# 34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**34.1.**Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

# 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **35.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **35.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **35.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **35.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **35.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **35.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **35.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- **35.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.2.
- **35.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **35.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **35.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **35.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.
- **35.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **35.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
  - **35.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2°, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
  - **35.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

### 37. ÍNDICE DE ANEXOS

**37.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Credencial
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso
	de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO IX	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO X	Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 21 de fevereiro de 2017

Valmira Santos Oliveira (Pregoeira)





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: <b>003/2017</b>
		Tregao Frescheiai SKI	003/2017
Nome	da pessoa jurídica)	, CNPJ n°.	sediada (endereço
complet	o), neste ato representa , declara sob as pe	ada legalmente por (nome e qual	ficação do representante
egai)	, dectara sob as pe	enas da lei	
•	Que possui pleno conhecimento de todas as inform Presencial SRP nº. 003/2017	nações e das condições contidas no	edital referente ao <b>Pregã</b> o
•	Que está apta a participar de licitações e contrataç enquadrada em nenhum impedimento legal para l Estado da Bahia, especialmente no que tange ao Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 20	icitar e contratar com o Município art. 9° da Lei n° 8.666/93 e a poss	de Vitória da Conquista
•	Que até a presente data inexistem fatos impediatendendo a todas as exigências feitas no referio cumprimento do objeto da licitação		
•	Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, n de 14 anos	9.854, de 27 de outubro de 1999, 1	não emprega menor de 18
	Vitória da Conquista – E	3A, <u><i>DIA</i></u> de <u>MÊS</u> de 2017	
	Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do R	RG do Representante Legal / Assina	_ tura
	CARIMBO DA	EMPRESA	

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	003/2017

representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara sob as penas da lei

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de ANO

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	003/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de plotagens de projetos e plantas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente termo tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a prestação dos serviços acima elencados, visando atender às necessidades de plotagens relativas às diversas obras das Coordenações de Infraestrutura Viária e de Planejamento e Projetos da SEMOB.

# 3. VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

- **3.1.** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, quando da contratação o prazo mínimo será de 03 (três) meses.
- **3.2.** O Responsável Técnico/Fiscal do Contrato: Sra. Suzete Santos da Silva- Auxiliar Administrativo-SEMOB, telefone (77) 3429-7363. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- **3.3.** Após notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato no prazo de 5 dias.

# 4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

01 - PLOTAGENS DE PROJETOS E PLANTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	Q. mínima	Q. máxima	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÓPIA DE PROJETO 97 CM PAPEL SULFITE, 75 GMS.	Unidade	12	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
02	IMPRESSÃO A4 COLOR (IMAGEM) PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	100	140	R\$ 0,67	R\$ 93,80
03	IMPRESSÃO A4 TEXTO (MONO) PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	150	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
04	PLOTAGENS A1 COLOR 841 X 594 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	240	280	R\$ 5,67	R\$ 1.587,60
05	PLOTAGENS A2 MONO 594 X 420 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	200	550	R\$ 2,75	R\$ 1.512,50
06	PLOTAGENS A2 COLOR 594 X 420 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	80	120	R\$ 3,97	R\$ 476,40
07	PLOTAGENS A3 MONO 420 X 297 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	220	320	R\$ 2,20	R\$ 704,00
08	PLOTAGENS A3 COLOR 420 X 267 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	100	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
09	PLOTAGENS ML MONO METRO LINEAR PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	350	650	R\$ 6,50	R\$ 4.225,00
10	PLOTAGENS A0 MONO 1189 X 841 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	300	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
11	PLOTAGENS A0 COLOR 1189 X 841 PAPEL SULFITE	Unidade	120	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
12	PLOTAGENS AI MONO 841 X 594 PAPEL SULFITE B75 GMS	Unidade	300	500	R\$ 4,80	R\$ 2.285,00
Valor Total					19.929,30	

# 5. DO VALOR ESTIMADO – COTAÇÃO DE MERCADO

5.1. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO R\$ 19.929,30 (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

# 6. DA PROPOSTA

# 6.1. Na proposta de preço deverão constar:

- **6.1.1.** Discriminação detalhada de cada item ofertado;
- **6.1.2.** As quantidades solicitadas;
- **6.1.3.** Os valores unitários e globais;
- **6.1.4.** Prazo para entrega dos serviços prestados;
- **6.1.5.** Dados da empresa e conta bancária.

# 7. DO JULGAMENTO





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

**7.1.** O critério de julgamento da proposta deverá ser por menor valor global.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 8.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
  - **8.1.1.** Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
  - **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **8.1.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;
  - **8.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante ficará obrigada a:
  - 9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
  - **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidos no Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - **9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 9.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

# 10. DO PRAZO PARA ENTREGA

- **10.1.** Os materiais para plotagem deverão ser retirados na SEMOB em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de serviço e devolvidos após, a devida prestação do serviço, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua retirada.
- 10.2. Os serviços prestados deverão ser entregues na sede desta Secretaria, situada á Rua Carlécio Santos Sande, nº 109 B, Cruzeiro, Vitória da Conquista, CEP 45.003-015.
- **10.3.** É facultado à SEMOB rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

# 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;
- **11.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste contrato;





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

**11.3.** O Responsável Técnico/Fiscal do Contrato: Sra. Suzete Santos da Silva- Auxiliar Administrativo-SEMOB, telefone (77) 3429-7361. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sextafeira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	003/2017

# Observações / Instruções para participação

- 1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana SEMOB considerando-se respectivas atuações e necessidades.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitante sem qualquer tipo de alteração.
- 3. A prestação dos serviços será realizado no endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana SEMOB situada na Rua Carlecio Santos Sande, nº 109 Bairro Cruzeiro, Vitória da Conquista, CEP. 45.003-015 em Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- **4. Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações da prestação dos serviços deverão ser reportadas a Sra. Suzete Santos da Silva- Auxiliar Administrativo- SEMOB, telefone (77) 3429-7361. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
- 6. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência** e **Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
  - 6.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
  - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
  - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
  - c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios;





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# $\underline{\textbf{ANEXO V} - \textbf{DOS LOTES} / \textbf{ESPECIFICACÕES QUANTITATIVOS}}$

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	003/2017

	01 - PLOTAGENS DE PROJETOS E PLANTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	Q. mínima	Q. máxima	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	CÓPIA DE PROJETO 97 CM PAPEL SULFITE, 75 GMS.	Unidade	12	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00	
02	IMPRESSÃO A4 COLOR (IMAGEM) PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	100	140	R\$ 0,67	R\$ 93,80	
03	IMPRESSÃO A4 TEXTO (MONO) PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	150	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00	
04	PLOTAGENS A1 COLOR 841 X 594 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	240	280	R\$ 5,67	R\$ 1.587,60	
05	PLOTAGENS A2 MONO 594 X 420 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	200	550	R\$ 2,75	R\$ 1.512,50	
06	PLOTAGENS A2 COLOR 594 X 420 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	80	120	R\$ 3,97	R\$ 476,40	
07	PLOTAGENS A3 MONO 420 X 297 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	220	320	R\$ 2,20	R\$ 704,00	
08	PLOTAGENS A3 COLOR 420 X 267 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	100	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00	
09	PLOTAGENS ML MONO METRO LINEAR PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	350	650	R\$ 6,50	R\$ 4.225,00	
10	PLOTAGENS A0 MONO 1189 X 841 PAPEL SULFITE 75 GMS	Unidade	300	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	
11	PLOTAGENS A0 COLOR 1189 X 841 PAPEL SULFITE	Unidade	120	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00	
12	PLOTAGENS AI MONO 841 X 594 PAPEL SULFITE B75 GMS	Unidade	300	500	R\$ 4,80	R\$ 2.285,00	
Valor Total					19.929,30		

Observação: a proposta deverá ser elaborada com base nas quantidades máximas.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	003/2017

- 2. CNPJ N°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx
- **8.** Planilha com informações, conforme abaixo
- 9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **PP SRP nº. 003/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE	LOTE:					
Item	Descrição	U.F.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
Valor Total do Lote →					R\$	

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

	Vitória da Conquista	ı – BA, DIA de	MÊS de 2017.	
Razão So	ocial / CNPJ / Nome e N°	do RG do Repi	resentante Lega	l / Assinatura
	CARIMBO	DA EMPRES	SA	

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	003/2017

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxx, expedido pela xxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxx 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

### RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial SRP 003/2017

Processo A Pregão El	gistro de Preços nº Administrativo nº. 19.480/2016 etrônico (SRP) nº. xxx/2017 lo: XXXXXX	5					
licitatório CONQUI direito pú CNPJ/MF Municipa	dias do mês de , na cidade de Vitória da ISTA – PREFEITURA M iblico interno, com sede à l F sob o n° 14.239.578/000 l, HERZEM GUSMÃO I, nesta cidade, por lo CONTRATANTE e a empr	Conquista, Estac UNICIPAL DE Praça Joaquim Co 1-00, neste ato PEREIRA, bra tador do RG nº	do da Bahi VITÓRIA orreia nº 55 devidament sileiro, cas SP	ia, o MUN DA CON Contro - ce representado, jorna de CPF	NICÍPIO I NQUISTA, - CEP 45.0 tado pelo lista e rad	DE VITÓRIA pessoa jurídic 00-907, inscrit Exm°. Sr. Pre ialista, resider , dora	DA ca de to no efeito nte à avante
portador(a quanto sea Municipal	do CONTRATANTE e a empresor do CONTRATANTE e a empresor do CONTRATANTE e a empresor do Constitución de la co	asado(a), SSP/ e CPF DE REGISTRO do Pregão Eletrôr	, resident n° DE PREÇ nico SRP n°	ente e domic	ciliado(a) à _ , acordam pr XXXX, nos	oceder e obriga- s termos do De	se ao
1.1 O ofertados mencionad originária	Objeto desta Ata-Termo de Co pelo PROMITENTE FORNEC los abaixo, que foram devidame da licitação <b>Pregão Eletrônic</b> al da licitação confirmado na re	CEDOR/PRESTADente quantificados e o SRP nº XXX/20	OR DE SEI especificado 017, e confo	RVIÇOS pa s na propost rme ANEXO	ra todos os a apresentada O deste Edit	itens que segu a em	iem
	L	OTE N°	- (descrição)	)			
Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência	
			Va	lor Total do	Lote (R\$)		

- **1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de XXXXX**.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

**1.4** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

# 2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

2.1 Não será admitida a adesão a ata de registro de preço decorrente desta licitação.

### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1	O	valor	da	presente	Ata-Te	rmo d	e	Compromisso	é	o	valor	ofertado	pelo	PRO	MITENTE
<b>FOR</b>	NEC:	EDOR/	PRE	STADOR	para o	(s) lote	(s)			_ r	esultant	es do r	esultado	da 1	icitação e
const	ante(	s) da p	oropo	sta aprese	ntada no	Pregã	o E	Eletrônico SRI	P n	<b>X</b>	XX/201	7, que fa	az parte	integr	ante deste
instru	men	to, inc	lepen	dentement	te de tr	anscriç	ão,	perfazendo o	V V	alor	total	estimado	de R	\$	
(				), 1	fixos, inc	clusos te	odo	s os custo e de	spe	sas	decorre	ntes de t	ransport	e CIF/	Vitória da
Conq	uista	, segui	ros, t	ributos, c	ontribuiç	ões fis	cais	e parafiscais,	, en	nolu	imentos	e todos	s os cus	tos de	e qualquer
natur	eza n	ecessá	rios à	perfeita e	xecução	do obje	to 1	icitado.							

- **3.2** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.5** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. Cláusula Ouarta – Validade

**4.1** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

# 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- **5.3** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.4.** O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento e execução dos compromissos assumidos.



# DE LOSS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

5.5. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 e 3424 8516; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

# 6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão

- **6.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.
- **6.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **6.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **6.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.8** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **6.9** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

### 7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **7.2** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - **b**) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - **7.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
  - **7.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - **7.2.3** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
  - **7.2.4** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - **7.2.5** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

- **8.1** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **8.3** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - 8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

# http://www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista

**8.4** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

# 9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

**9.1** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

# 10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

	ANEXO IX - MINUTA DO CO	NTRATO DE	PRESTAÇ	ÃO DE SERVIÇO	<u>os</u>
			odalidade de regão Presen		Número: <b>003/2017</b>
	S	PLOTAGENS SI CELEBR CONQUISTA	AM O M	ETOS E PLANTA IUNICÍPIO DE 	S, QUE ENTRE VITÓRIA DA
com sed denomin GUSMA CPF/MF no CNP. denomin profissão domicilis PRESTA Presencial teraçõe cláusulas Cláusulas O preser PLANT Municip	ICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTO e na Praça Joaquim Correia n.º 55, Cen ado simplesmente CONTRATANTE, na AO PEREIRA, brasileiro, casado, (PROI sobo o n.º	atro, inscrito na teste ato represente ato represen	o CNPJ/MF esentado pelesador do RG reço acima, esta cito no CPF/nicípio – UF PROJETOS r lote, Ata o esposições da cipais n.º 11	sob o n.º 14.239 o Prefeito Municip n.º, nacionalio (MF n.º, nacionalio c celebram entre si E PLANTAS, o de Registro de Pre n Lei Federal de n .553/04 e 15.499/20  C PLOTAGENS D nder às necessidad abaixo, incluindo	578/0001-00, aqui bal Sr. HERZEM P-BA, inscrito no personal entre diagram entre diagra
	LOTE N	° (4	escrição)		
Item nº	Descrição do Serviço	U.F	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			   Valor T	otal do Lote (R\$)	
Os mater 24 (vinte serviço – <b>2.1.</b>	riais para plotagem deverão ser retirados requatro) horas, contados do recebimento de em até 48 (quarenta e oito) horas após a s Todos os serviços devem ser plenament Termo de Referência, sob pena de não ace	na Secretaria M da Ordem de S sua retirada. se compatíveis	Iunicipal de erviço, e dev com as coi	Mobilidade Urbana volvidos – após a do ndições e especific	evida prestação do ações contidas no
Pela pres	stação de serviços, objeto deste contrato,, ( reais), por meio de depós	o CONTRAT			





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
  - 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- **3.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
  - **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- **3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

<u> Cláusula Quarta – DO PRAZO</u>
------------------------------------

Este contrato terá vigência com início em _	//	e término em	/	, podendo ser rescindido ou
prorrogado, nos casos previstos em Lei.				

**4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício ou dano na sua retirada/substituição, nos termos e condições constantes nas cláusulas primeira e segunda.

# <u>Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>

As despesas	decorrentes deste	e contrato correrão	por conta da	Rubrica	Orçamentária da	a Secretaria	Municipal	dε
Mobilidade	Urbana – SEMOF	3: Atividade(s)	, Elemento(s	s)	, Sub- Eler	nento (s)	e Fonte(s)	de
Recurso,	conforme Nota de	Empenho n.º	•					

# Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

# Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- **7.2.** Refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 7.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# <u>Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CO</u>NTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

# Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.	O	fiscal	do	contrato	será	o	servidor	(nome),	_(matricula),	lotado
				•						

- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

### Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_, e Processo Administrativo n.º 19.480/2016, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7°, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
  - **11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

# Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

# <u>Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO</u>

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n.° 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

### Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
  - **14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
  - **14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

# Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência), são complementares entre si.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

# Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquioriundas do presente Termo, com renúncia expressa de	sta – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões qualquer outro, por mais especial que seja.
(NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo	CONTRATO, digitado por mim do Edital do gual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que
Vitória da Conquista – B.	A, de de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial SRP	003/2017
tante:		
lereço:		
PJ da Empresa:		
efone: (xx) Fax:		
MAIL:		
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de</b> `	Vitória da Conquista, cópia do Edital do	
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de l</b> / <b>2017</b> , cujos envelopes de Habilitação e Pro <b>orário Do Estado da Bahia (BA)</b> ) do dia/_	Vitória da Conquista, cópia do Edital do oposta de Preço serão recebidos pelo Pr	regoeiro (a) às 09h:
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de </b> (2 <b>017</b> , cujos envelopes de Habilitação e Pro <b>prário Do Estado da Bahia (BA)</b> ) do dia/_ — Centro, nesta cidade.	Vitória da Conquista, cópia do Edital do oposta de Preço serão recebidos pelo Pr	regoeiro (a) às 09h:
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de X/2017</b> , cujos envelopes de Habilitação e Pro <b>orário Do Estado da Bahia (BA))</b> do dia/_ — Centro, nesta cidade.	<b>Vitória da Conquista</b> , cópia do <b>Edital do</b> oposta de Preço serão recebidos pelo Pr _/ <b>2017,</b> no prédio desta prefeitura situado à	regoeiro (a) às 09h:
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de X/2017</b> , cujos envelopes de Habilitação e Pro <b>orário Do Estado da Bahia (BA</b> )) do dia/_ — Centro, nesta cidade.  Vitória da Conquista -	<b>Vitória da Conquista</b> , cópia do <b>Edital do</b> oposta de Preço serão recebidos pelo Pr _/ <b>2017,</b> no prédio desta prefeitura situado à	regoeiro (a) às <b>09h</b> ; 1 Praça Joaquim Corr

O PRESENTE TERMO DEVERÁ SER REPRODUZIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (EM TAMANHO ORIGINAL - A4 OU OFÍCIO 2) E DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

